



DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

1806

0176

SERV.
0008

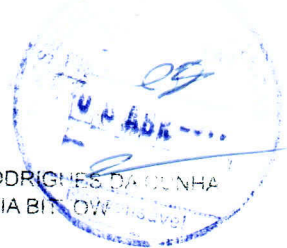
PROT.

0729

JOÃO TEIXEIRA ALVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA - LILIA C. T. RODRIGUES DA OLINHA
ANTONIO DA COSTA ROSENDO NETO - HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA - TÂNIA B. DE OLIVEIRA
Escriventes



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) dezoito dia(s) do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove (18/02/2009), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **VALDECI ALVES REZENDE**, brasileiro, motorista, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 2246854 SSP/GO, CPF 577.926.661-15, residente e domiciliado(a) a rua VI-10, quadra QI-12, lote 2-A, Conjunto Vera Cruz, Goiânia/GO, e, de outro lado, como outorgado (s) compradores, **GILMAR JORGE ALVES DO COUTO**, brasileiro, vendedor, C.I. 000627411 SSP/MS, CPF 366.614.061-00, casado(a) com **VALDENI ALVES REZENDE** sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) a Avenida Central, quadra 3, casa 34, Residencial Malibú 3, Setor Empresarial, Goiânia/GO, reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, de que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de numero 2-A (2-A), da quadra QI-12, sito a rua VI-10, no CONJUNTO VERA CRUZ, nesta Capital, com a área de 400,00 m², medindo: 20,00 metros de frente; 20,00 metros pela linha de fundos com o lote 02; 20,00 metros pelo lado direito com o lote 03; e, 20,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 01, havido por compra feita de Sebastião Vaz da Silva e sua mulher, conforme escritura lavrada nestas notas, no livro 1299, fls. 143/144, gr 05/12/2000, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o nº R.1 - 137.135, acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, importância essa que o(s) outorgante(s) vendedor(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ao) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador (es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s)



DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

1806

0177

SERV.

PROT.

0008

0729

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
TabeliãoDAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
SubstitutasANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA - LILIA C. T. RODRIGUES DA CUNHA
ANTONIO DA COSTA ROSENDO NETO - HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA - TÂNIA BITTOW
Escreventes

pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ISTI, será recolhida pelo(s) outorgado(s) comprador(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. O(s) outorgado(s), na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, Incisos III e V, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18/12/1985, dispensa(m) a(s) certidão(ões) negativa(s) de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(s) outorgado(s) total responsabilidade por tal declaração. Foram-me apresentadas as certidões negativas Federal, Estadual, e negativa de ônus, que ficam arquivadas nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 351.272.0209.000-4, valor venal R\$ 23.272,62. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinaram, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo. **Escrevente Autorizado(a)** que a fiz digitar, subscrevo cada um e assino. Taxa Judiciária: R\$ 23,03
\$ 37,90 **Emolumentos R\$ 341,10** Tx FUNDESP (Lei 14376) R

TABELIONATO
TEIXEIRA NETO
VALDECI ALVES REZENDE
GILMAR JORGE ALVES DO COUTOEm testº
J. Teixeira Álvares - TabeliãoWagner Xavier Borba
Escr. Autorizado

03058015302

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 424.222 - Livro: 1P - Folha: 35V

Atos Praticados

R2 - 137.135 - Compra e Venda

Em 28/12/2009. O Sub-Oficial

Emolumento/TX.Fisc. R\$ 280,00



JV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Mauria Schlag Durães
Sub-Oficial

